



IRPF 2023



GUIA IRPF 2023













Esta Cartilha contém informações meramente sugestivas e visa fornecer aos Clientes Prime orientações gerais para auxiliar no preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2023, ano-calendário de 2022. Não deixe de consultar a legislação tributária, o Manual do Declarante editado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como os seus consultores contábeis, jurídicos e fiscais.

Importante: A responsabilidade pelas informações constantes das Declarações de Ajuste Anual é exclusiva dos contribuintes. Em caso de divergência de informações contidas nesta Cartilha prevalecem as regras estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Imposto de Renda 2023

SUMÁRIO

Informações Gerais

1.	INFORME DE RENDIMENTOS	4	
2.	OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA	8	
3.	FORMAS E PRAZO DE ENTREGA	9	
4.	DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA	13	
5.	UTILIZANDO SEU INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS BRADESCO	14	
	5.1 Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis		
	5.2 Ficha de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva		
	5.2.1 Fundos Mútuos de Privatização - FGTS		
6.	BENS E DIREITOS	15	
	6.1 Informe de Rendimentos Financeiros Bradesco		
	6.2 Como declarar o seu Consórcio Bradesco		
	6.2.1 Consórcio não contemplado em 2022		
	6.2.2 Consórcio contemplado com bem adquirido em 2022		
	6.3 Financiamento de veículo		
	6.4 Financiamento Imobiliário		
	6.4.1 Financiamento Imobiliário sem o uso do FGTS		
	6.4.2 Financiamento Imobiliário com o uso do FGTS		
7.	DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	19	
	7.1 Dividendos		
	7.2 Juros sobre o Capital Próprio – JCP		
	7.2.1 JCP pagos no ano-calendário		
	7.2.2 JCP declarados no ano-calendário de 2022 a serem pagos em exercícios subsequentes		
8.	PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BRADESCO	20	
	8.1 Tipos de planos de Previdência		
	8.2 Formas de Tributação		
	8.2.1 Tributação Progressiva		
	8.2.1.1 Como declarar quando a tributação é de acordo com a Tabela Progressiva		
	8.2.2 Tributação Regressiva		
	8.2.2.1 Como declarar quando a tributação é de acordo com a Tabela Regressiva		
9.	DEDUÇÕES	24	
10.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	26	
11.	IMPOSTO A PAGAR	26	
12.	ANTECIPE SUA RESTITUIÇÃO DE IR	28	

1. INFORME DE RENDIMENTOS

Para emitir seu Informe de Rendimentos siga as orientações a seguir:

Informe de Rendimentos – IRPF

Internet Banking: Acesse sua conta > Mais opções > Informe de Rendimentos > Mesma observação do APP, o cliente pode ver outros informes nessa tela.

APP Bradesco: Mais Serviços > Informe de Rendimentos > Gerar informes

Ações Escriturais

Internet Banking: Acesse sua conta > Mais opções > Imposto de Renda > Ativos Escriturais

Ágora

Internet Banking: Acesse sua conta > Mais opções > Imposto de Renda

Site Ágora: Acesse sua conta > Mais Serviços > Imposto de renda

Acesse sua conta na Ágora pelo Internet Banking Prime ou no site agorainvestimentos.com.br e escolha no menu Minha conta > Imposto de renda

Capitalização

Internet Banking: Acessar sua conta Mais opções > Imposto de Renda

App Bradesco: Mais Serviços > Imposto de renda

Informe seu CPF, data de nascimento e o ano-calendário desejado.

Consórcio

Internet Banking: Acessar sua conta > Mais opções > Imposto de Renda

App Bradesco: Mais Serviços > Imposto de renda

Crédito Imobiliário

Internet Banking: Acesse sua conta > Mais opções > Imposto de Renda

App Bradesco: Mais Serviços > Imposto de renda

O Demonstrativo para Imposto de Renda é enviado por correio. Para emitir a 2ª via, fale com seu Gerente de Relacionamento ou vá até sua agência.

Crédito Rural e linhas Agropecuárias do BNDES

O Demonstrativo para Imposto de Renda é enviado por correio. Para emitir a 2ª via, fale com seu Gerente de Relacionamento ou vá até sua agência.

Empréstimos e Financiamentos

Internet Banking: Mais opções > Imposto de Renda

App Bradesco: Mais Serviços > Imposto de renda

Investimentos

O demonstrativo de investimentos é disponibilizado juntamente com o IRPF em:

Internet Banking: Acesse Mais opções > Informe de Rendimentos > Informe de Rendimentos – IRPF.

Previdência Privada

Internet Banking: Acesse sua conta > Mais opções > Informe de Rendimentos

App Bradesco: Mais Serviços > Imposto de renda

Seguro Dental

Para emitir o extrato do Imposto de Renda do seu plano de dental, [clique aqui](#) e faça o login ou realize o cadastro de primeiro acesso.

Acesse o serviço Imposto de Renda no menu lateral da Home do portal. Informe qual o ano desejado para geração do Extrato de Reembolso para declaração de Imposto de Renda. Será gerado um PDF caso o cliente tenha reembolsos realizados no ano informado.

Para mais informações, ligue na Central: **0800 602 3332**

- atendimento 24 horas.

Seguro Saúde

Para emitir o extrato do Imposto de Renda do seu plano de saúde, [clique aqui](#) e selecione as opções Acesse e Saúde.

Em seguida, faça o login e selecione a opção Extrato de Imposto de Renda.

Também é possível emitir o extrato pelo App Bradesco Saúde ou pelo App Bradesco Seguros.

Seguro de Vida

Apólices de qualquer tipo de seguro não geram dedução no imposto de renda e por isso não precisam ser declaradas. A exceção dos produtos com característica de previdência privada do tipo VGBL, no qual os valores pagos pelo segurado devem ser declarados na ficha “bens e direitos”.

Os pagamentos de indenizações aos beneficiários do seguro não geram Informe de Rendimentos. Caso necessite do comprovante do pagamento de sinistros favor entrar em contato com:

- **Central de Sinistro**

4004 2794 (capitais e regiões metropolitanas.)

0800 701 2794 (outras regiões)

Assistência, consultas, informações e serviços tracionais. Atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h.*

** Horário de Brasília.*

Demais valores recebidos decorrentes de produtos resgatáveis ou que possuam cobertura por sobrevivência, acessar:

Internet Banking: Mais Opções > Previdência > Consultas: Informe de Rendimentos (IR)

App Bradesco: Mais Serviços > Previdência > Info. Para Declaração do IR

Saldo de Seguro de Vida

Independente do plano, o saldo não é indicado no Informe de Rendimentos. Os valores pagos pelo seguro não geram dedução, por isso, não há necessidade de declarar.

Caso precise do comprovante de pagamento de sinistro ou resgate, você pode solicitar por telefone.

Central de Relacionamento

4004 2704 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 701 2714 (outras regiões)

0800 701 2778 (deficiência auditiva/fala)

Central de Sinistro

4004 2794 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 701 2794 (outras regiões)

Assistência, consultas, informações e serviços tracionais. Atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h.*

** Horário de Brasília.*

Investimentos Bradesco

Internet Banking > Mais opções > Informe de Rendimentos

2. OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA

Está obrigada a entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda (“Declaração”), referente ao exercício de 2023, a pessoa física residente no Brasil, que no ano-calendário de 2022:

- a)** Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste anual na Declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;
- b)** Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- c)** Deteve a posse ou propriedade de bens ou direitos, em 31.12.2022, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 300.000,00;
- d)** Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição e encontrava em 31.12.2022;
- e)** Realizou em qualquer mês do ano-calendário:
 - Alienação de bens ou direitos em que tenha sido apurado ganho de capital, sujeito à incidência do respectivo imposto; e/ou
 - Operações em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.
- f)** Atividade rural:
 - Obteve receita bruta superior a R\$ 142.798,50; ou
 - Pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2022;
- g)** Optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda foi destinado à aquisição de imóveis residenciais localizados no Brasil, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda (Lei nº 11.196/2005); e

Importante: O beneficiário do auxílio emergencial para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) deverá informar os rendimentos recebidos durante o ano-calendário de 2022 na Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica.

As pessoas físicas que se enquadrarem nestas hipóteses estarão dispensadas de apresentar a Declaração se constarem como dependentes em Declaração apresentada por outro contribuinte, desde que sejam atendidas as inerentes condições e informados os seus respectivos rendimentos, bens, direitos e dívidas, caso possua.

Há a possibilidade de apresentação da Declaração pelas pessoas físicas que não se enquadrarem nas condições acima.

ATENÇÃO: A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil exige a informação do CPF para todos dependentes e alimentandos.

A RFB também solicitará dados extras dos dependentes, como e-mail e telefone, além do endereço, caso os dependentes não residam com o contribuinte.

3. FORMAS E PRAZO DE ENTREGA

A Declaração pode ser elaborada:

- Em computador por meio do Programa Gerador da Declaração relativo ao exercício de 2023 (IRPF 2023), disponível no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>);
- Por meio de computador, mediante acesso ao serviço “Meu Imposto de Renda” (**Extrato da DIRPF**), disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no site da RFB na internet (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>), podendo ser utilizado o sistema de acesso digital único GOV.BR, disponível apenas para contribuintes cadastrados;
- Por uso de dispositivos móveis, tablets e smartphones, mediante a utilização do serviço “Meu Imposto de Renda”, no APP “Meu Imposto de Renda”.

Os contribuintes com contas GOV.BR níveis Prata e Ouro, poderão acessar a declaração pré-preenchida, além de acessarem todas os serviços do Portal e-CAC.

A Declaração deve ser apresentada no período de 15 de março até as 23h59min59s (horário de Brasília) de 31 de maio de 2023.

Deverá transmitir, com utilização de certificado digital ou por meio de autenticação no portal gov.br com autenticação níveis Prata ou Ouro, o contribuinte que se enquadrar, em pelo menos uma das seguintes situações:

- Recebeu rendimentos:
 - Tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00;
 - Isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00;
 - Tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00.
- Realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, ou a pessoas físicas, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00, em cada caso ou no total.

A Declaração de Ajuste Anual relativa a espólio, independentemente de ser inicial ou intermediária, ou a Declaração Final de Espólio, que se enquadre nas hipóteses previstas nos itens anteriores deve ser apresentada em mídia removível, em uma unidade da RFB, durante o seu horário de expediente, sem a necessidade de utilização de certificado digital.

Exceção:

Serviço “Meu Imposto de Renda (extrato DIRPF)”, disponível no Portal e-CAC, utilizando o sistema de acesso digital único GOV.BR, disponível apenas para contribuintes níveis Prata e Ouro.

ATENÇÃO: Recomendamos que os documentos que embasam as informações contidas na Declaração devem ser mantidos em arquivo pelos contribuintes pelo prazo mínimo de segurança de 6 (seis) anos.

DAS VEDAÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO “MEU IMPOSTO DE RENDA (EXTRATO DA DIRPF)” NO E-CAC E DO SERVIÇO “MEU IMPOSTO DE RENDA” EM DISPOSITIVOS MÓVEIS:

É vedada a utilização do serviço “Meu Imposto de Renda” à apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda na hipótese de os declarantes ou seus dependentes informados nessa declaração, no ano-calendário de 2022:

I - Terem auferido:

a) Rendimentos tributáveis:

1. Recebidos do exterior; ou

b) Os seguintes rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva:

1. Ganhos de capital na alienação de bens ou direitos;
2. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira;
3. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie;
4. Ganhos líquidos em operações de renda variável realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, exceto em operações no mercado à vista de ações (comuns e Day Trade) e com fundos de investimento imobiliário.

c) Os seguintes rendimentos isentos e não tributáveis:

1. Lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial, ou lucro na alienação de imóvel residencial com redução do ganho de capital;
2. Parcela isenta correspondente à atividade rural;
3. Recuperação de prejuízos em renda variável (exceto no caso de operações no mercado à vista de ações e com fundos de investimento imobiliário).

II - Terem se sujeito:

a) Ao imposto pago no exterior ou ao recolhimento do Imposto sobre a Renda na fonte de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 (IRRF - 0,005%); ou

b) Ao preenchimento dos demonstrativos referentes à atividade rural, ao ganho de capital na alienação de bens e direitos ou à renda variável em operações com opções, a termo ou futuro.

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL PRÉ-PREENCHIDA

O contribuinte pode utilizar a Declaração de Ajuste Anual Pré-preenchida para a elaboração de uma nova Declaração de ajuste anual com a utilização do:

- PGD, a partir da tela de entrada do programa, na aba “nova” da opção “iniciar declaração a partir da pré-preenchida”; ou
- Serviço “Meu Imposto de Renda (extrato da DIRPF)”, a partir da tela inicial do e-CAC, dentro do menu “Declarações e Demonstrativos”, do item “Meu imposto de Renda (extrato da DIRPF)” e, em seguida, dentro do menu “Declaração”, do item “Preencher Declaração online” e, por fim, do item “Importar declaração Pré-preenchida.”

NOVIDADE: Neste ano, foram feitas alterações na plataforma Meu Imposto de Renda. Agora, além do próprio contribuinte, podem fazer uso da declaração pré-preenchida tanto o procurador pessoa física do contribuinte, via procuração eletrônica; quanto a pessoa autorizada pelo contribuinte – como dependentes e grupos familiares – por meio da nova funcionalidade “Autorização de acesso”, disponível apenas na ferramenta Meu Imposto de Renda.

Tanto quem autoriza como quem faz uso da autorização deve possuir conta digital no GOV.BR nos níveis Prata ou Ouro. A autorização vale para somente um único CPF (não sendo válida para CNPJ), e o mesmo CPF pode ser autorizado por até cinco pessoas.

Atenção:

- A Declaração de ajuste anual contém algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens e direitos, e dívidas e ônus reais. Para tanto, será necessário e, também, condição para utilização da referida Declaração, que as fontes pagadoras tenham enviado previamente para a RFB as Declarações do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) ou de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB), de Benefícios Fiscais (DBF), sobre Operações Imobiliárias (DOI) e a e-Financeira, referente ao ano-calendário de 2022.

- O contribuinte deverá verificar a correção de todos os dados pré-preenchidos na Declaração de Ajuste Anual, devendo realizar as alterações, inclusões e exclusões das informações necessárias, se for o caso.
- A declaração pré-preenchida não pode ser adotada para os casos previstos para a utilização do serviço “Meu Imposto de Renda” através de dispositivos móveis.
- O acesso às informações só pode ser feito por contribuinte que possua certificação digital, por representante com procuração eletrônica ou pelo sistema de acesso digital único (GOV.BR), disponível apenas para os contribuintes com autenticação níveis Prata e Ouro.

A declaração pré-preenchida conta com as informações do Sistema de Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão Web) do titular e de seus dependentes, quando previamente alimentados pelo contribuinte.

NOVIDADE: O IRPF 2023 traz a possibilidade do contribuinte que utilizar a declaração pré-preenchida ou optar por receber a restituição via Pix, chave CPF – única permitida – terá prioridade no recebimento do valor devido, após as já previstas em lei – contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

4. DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Quando a entrega da Declaração for realizada após 31.05.2023, sujeitar-se-á o contribuinte a multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido apurado na Declaração, ainda que integralmente pago.

A multa por atraso será, no mínimo, de R\$ 165,74, e, no máximo, de 20% do imposto sobre a renda devido apurado na Declaração.

5. UTILIZANDO SEU INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS BRADESCO

5.1 - Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis da Declaração corresponde a informações constantes do **Campo 3 do Informe de Rendimentos Financeiros**.

Discrimina os valores referentes aos rendimentos/remuneração de Caderneta de Poupança, de Letra Hipotecária, de LCA - Letra de Crédito do Agronegócio, de LCI - Letra de Crédito Imobiliário e de CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários, a serem informados na Declaração, na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" - linha 12 - "Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)".

5.2 - Ficha de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva - corresponde a informações constantes do **Campo 4 do Informe de Rendimentos Financeiros**.

Informa os rendimentos provenientes de aplicações financeiras (fundos de investimento, títulos de renda fixa - CDB/ RDB, Operações Compromissadas e Operações de Swap). O total dos rendimentos tributáveis deve ser informado na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva - linha 06 - "Rendimentos de Aplicações Financeiras".

5.2.1 - Quanto aos Fundos Mútuos de Privatização - FGTS (Petrobras e Vale do Rio Doce): as informações dependem da ocorrência ou não de resgate em 2022, devendo, no caso de resgate, ser observado os **Campos 3 e 4 do Informe de Rendimentos Financeiros**.

Obs: Os saldos dos Fundos de Privatização - FGTS não devem ser lançados na ficha de Bens e Direitos.

6. BENS E DIREITOS

Relacionar todos os seus bens e direitos e os de seus dependentes, no Brasil ou no exterior, retratando a situação em que se encontrava em 31 de dezembro.

Deverão ser informados o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a titularidade das aplicações financeiras, os números da agência, conta corrente e o nome do banco para os casos de caderneta de poupança e conta corrente.

Para os fundos de investimentos poderá ser informado o número do CNPJ da instituição administradora do fundo, além de sua titularidade.

No caso de veículos, tais como automóveis e motos, deverá ser informado o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam).

Para os bens imóveis, tais como casa, apartamento e terrenos, poderão ser informados o número de Inscrição Municipal (relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), a data de aquisição, o endereço (logradouro, número, complemento, bairro/distrito, UF, Município e CEP), a área total do imóvel e a informação, se houver, do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

6.1. No Campo 5 do Informe de Rendimentos Financeiros é encontrado o saldo em conta corrente, que deve ser informado em sua Declaração de Bens e Direitos sob o grupo 06 e código 01 – Depósito bancário em conta corrente ou conta pagamento.

No Campo 4 do Informe de Rendimentos Financeiros consta o saldo das diversas modalidades de aplicações financeiras mantidas no Bradesco Prime. Deve ser informado nesta ficha, o saldo das aplicações em 31.12.2021 e 31.12.2022, com utilização do código específico do bem para cada aplicação, como, por exemplo:

Grupo	Código	Descrição do Código
04 Aplicações e Investimentos	01	Depósito em conta poupança
	02	Títulos Públicos e privados sujeitos a tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)
	03	Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)
	04	Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)
	05	Ouro, ativo financeiro
	99	Outras Aplicações e investimentos

07 Fundos	01	Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas)
	02	Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro)
	03	Fundos de Investimento Imobiliário (FII)
	04	Fundos de Investimento em Ações e Fundos Mútuos de Privatização - FGTS
	05	Fundos de Investimento em Ações e Mercado de Acesso
	06	Fundos de investimento em Participações, Fundos de Investimento em Cotas de fundo de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
	07	Fundos de investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I)
	08	Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14
	09	Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)
	10	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)
	11	Fundos de Investimento sem tributação periódica
	99	Outros fundos

6.2 - Como declarar seu Consórcio Bradesco

Caso possua Consórcio de Imóveis e/ou de Veículos no Bradesco, utilize os dados do informe específico enviado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., para informá-los na ficha Bens e Direitos.

6.2.1 - Consórcio não contemplado em 2022

I – Informar o **Grupo 99** – Outros bens e direitos, **código 05** – Consórcio não Contemplado em 2022;

II – Discriminar o nome da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. e o CNPJ 52.568.821/0001-22, o tipo de bem objeto do contrato, a quantidade de parcelas pagas e a pagar, cota e grupo, bem como a sua titularidade;

III – No item “Situação em 31.12.2021”, informar o valor total pago acumulado até 31.12.2021;

IV – No item “Situação em 31.12.2022”, informar o valor total pago acumulado até 31.12.2022. (valor declarado no ano anterior acrescido das parcelas pagas no ano-calendário de 2022).

6.2.2. - Consórcio contemplado com bem adquirido em 2022

I – As mesmas informações constantes dos itens I, II e III descritos no item 5.2.1. A informação do item IV – “Situação em 31.12.2022” deve ser zerada, pois será informado no código do bem, conforme abaixo:

II – Declaração do bem contemplado:

- a) Informar o código específico do bem adquirido;
- b) Discriminar o nome da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o CNPJ 52.568.821/0001-22, o tipo do bem (imóvel ou veículo) e os respectivos dados:
 - b.1. Veículo: marca, modelo, ano de fabricação, placa ou registro, Renavam, data e forma de aquisição;
 - b.2. Imóvel: endereço completo, número de registro em cartório, informações sobre condôminos e usufruto, se for o caso, data e forma de aquisição, custo e dados do alienante, entre outros.
- c) Zerar o item “Situação em 31.12.2021”;
- d) Informar o valor total pago pelo bem até 31.12.2022 no item “Situação em 31.12.2022”.

6.3. Financiamento de Veículo

Se possuir financiamento de veículo no Bradesco, declarar da seguinte forma:

- Indicar o código do bem (Grupo 02 – Bens móveis, código 01 - Veículo automotor terrestre) correspondente ao financiamento. No campo “Discriminação”, informe:
 - a. Descrição do bem;
 - b. Dados do alienante;
 - c. “Situação em 31.12.2021”, somatório das parcelas (principal + encargos) pagas desde a data da contratação até 31.12.2021 e “Situação em 31.12.2022”, informar o valor declarado no ano anterior acrescido do valor pago até 31.12.2022. Atenção: o valor da entrada pago diretamente pelo cliente ao fornecedor do veículo deverá ser somado a esses valores;
 - d. Número do renavam.

6.4. Financiamento Imobiliário

Caso possua Financiamento Imobiliário, deverá usar o informe específico enviado pelo Banco Bradesco para preencher a ficha Bens e Direitos. Veja as orientações para duas situações:

6.4.1 - Financiamento Imobiliário sem o uso do FGTS

Indicar o código do bem (Grupo 01 – Bens imóveis, código: apartamento (11), casa (12), etc.) correspondente ao financiamento. No campo “Discriminação”, informe:

- a. Descrição do bem;
- b. Dados do alienante;
- c. Data e forma de aquisição (Sistema Financeiro da Habitação ou Hipotecário);
- d. Informação sobre condôminos e usufruto, se for o caso;
- e. No item “Situação em 31.12.2021” informar o valor declarado no ano anterior. No item “Situação em 31.12.2022” deve ser informado o valor declarado no ano anterior acrescido dos valores pagos em 2022 (prestações pagas – incluindo renegociações e amortizações com recursos próprios); e
- f. Preenchimento dos campos complementares, tais como: o número do IPTU, a data de aquisição, o endereço, a área total do imóvel e, se houver, respectivo registro no Cartório de Imóveis.

6.4.2 - Financiamento Imobiliário com o uso do FGTS

Indicar o código do bem (apartamento, casa, etc.) correspondente ao financiamento no campo “Discriminação”.

Além das informações descritas nos itens acima (a, b, c, d e f) do item 5.4.1., acrescentar o valor oriundo de resgate do FGTS na aquisição/quitação do imóvel.

É necessário informar o valor resgatado do FGTS em 2022 na ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – linha 4 – “Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a Título de PDV, e por Acidente de Trabalho; e FGTS”.

Além das informações acima mencionadas, constantes em seu Informe de Rendimentos Financeiros, incluir na ficha de Bens e Direitos, os itens abaixo:

- I – Saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras, cujo valor seja superior a R\$ 140,00;

II – Bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2022, veículos automotores, embarcações e aeronaves, independentemente do valor de aquisição;

III – Bens móveis e direitos, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 5.000,00;

IV – Os investimentos em participações societárias, em ações ou quotas negociadas ou não em bolsa de valores, bem como ouro, ativos financeiros, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a R\$ 1.000,00;

V – Imóveis urbanos e rurais.

Para mais orientações relativas a bens e direitos, consulte o Manual do Declarante (Perguntão) fornecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou as instruções do Programa IRPF 2023.

7. DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os dividendos são isentos de imposto sobre a renda, os juros sobre o capital próprio (“JCP”), bem como a respectiva atualização monetária, são tributados exclusivamente na fonte, à alíquota de 15%. Consultar o Informe de Rendimentos fornecido pela fonte pagadora (sociedade empresária).

Os ganhos líquidos apurados por operações de alienação de ativos (ações, day trade, etc) na Bolsa de Valores durante o ano-calendário de 2022 devem ser reportados no Anexo de Renda Variável da Declaração, indicando-se o ganho líquido obtido e o imposto recolhido pelo Cliente (DARF – código 6015). Os ganhos líquidos apurados em alienações de ações ou ouro (ativo financeiro) de até R\$ 20.000,00/mês estão isentos de imposto sobre a renda e deverão ser reportados na ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – linha 20 “Ganhos Líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações”.

7.1 - Dividendos

Os lucros e dividendos são rendimentos isentos e devem ser informados na ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributados – linha 09 – “Lucros e Dividendos Recebidos”. Deve ser informado o tipo de beneficiário (declarante ou dependente), nome e o CNPJ da fonte pagadora, bem como o montante dos lucros/dividendos recebidos em 2022.

7.2 - Juros sobre o Capital Próprio – JCP

7.2.1 - JCP pagos no ano-calendário

O valor de JCP pagos no ano-calendário de 2022, deve ser informado na ficha de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva – linha 10 – “Juros sobre Capital Próprio” se recebidos pelo declarante ou pelos dependentes.

7.2.2 - JCP declarados no ano-calendário 2022 a Serem Pagos em Exercícios Subsequentes

O valor relativo a JCP declarados no ano-calendário 2022 a serem pagos em exercícios subsequentes deverá ser informado na ficha de Bens e Direitos de sua Declaração, Grupo 99 – Outros bens e direitos (código 07 – Juros sobre o Capital Próprio Creditado, mas não Pago). Especificar que são valores a receber de pessoas jurídicas relativamente a JCP não pagos durante o ano, informar o nome e o CNPJ da sociedade empresária devedora e o valor do crédito no campo “Situação 31.12.2022”, de acordo com Informe de Rendimentos fornecido pela fonte pagadora.

8. PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA BRADESCO

8.1 - Tipos de planos de Previdência

a) **PGBL** – Plano Gerador de Benefício Livre, **FAPI** – Fundo de Aposentadoria Programada Individual.

As somas das contribuições feitas nesses planos são dedutíveis da base de cálculo do imposto sobre a renda devido na Declaração até o limite de 12% dos rendimentos tributáveis anuais, conforme legislação em vigor. A dedução está condicionada ao recolhimento, também, de contribuições para o regime geral de previdência social, ou regime próprio de servidores federal, estaduais e municipais.

Deve-se informar na ficha Pagamentos Efetuados (código 36 – Previdência Complementar ou FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual, 37 – Contribuições para as entidades de previdência complementar fechadas de natureza pública) as contribuições realizadas ao plano durante o ano-calendário 2022.

b) **VGBL** – Vida Gerador de Benefício Livre – Os investimentos efetuados (prêmios pagos) nesse produto não são dedutíveis da base de cálculo do imposto sobre a renda devido na Declaração, não devendo ser informados na ficha de *Pagamentos Efetuados*.

Deve-se lançar na ficha *Bens e Direitos* (Grupo 99 – Outros bens e direitos, código 06) os dados da sociedade seguradora (nome/CNPJ) e os valores nominais acumulados em 31.12.2021 e 31.12.2022, tal como estabelecido no Informe de Rendimentos fornecido pela sociedade seguradora, bem como indicar a sua titularidade.

8.2 - Formas de Tributação

Conforme a legislação em vigor, os planos de previdência devem estar atrelados a um regime de tributação na fonte (Progressiva ou Regressiva), informado pelo contribuinte quando da contratação do plano, a incidência do Imposto sobre a Renda na fonte ocorre no momento do resgate ou recebimento de benefícios.

Sendo assim, a forma de declarar deve seguir as especificidades de cada regime:

8.2.1 - Tributação Progressiva

Quando do resgate, há incidência de Imposto sobre a Renda na fonte, à alíquota de 15%.

Na Declaração, a pessoa física deverá informar na ficha Rendimento Tributável Recebido de PJ o valor resgatado e o valor retido a título de antecipação do imposto sobre a renda para cálculo do imposto devido na Declaração. Tal valor resgatado será somado aos demais rendimentos tributáveis na Declaração, para, em seguida, (após deduções legais) ser aplicada a alíquota constante da Tabela Progressiva Anual do Imposto sobre a Renda, que para o ano-calendário de 2022 é a seguinte:

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15,0	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Atenção: Do valor do Imposto sobre a Renda obtido com a aplicação da tabela acima será, ainda, descontado automaticamente o valor do imposto antecipado, desde que devidamente informados na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular.

8.2.1.1- Como declarar quando a tributação é de acordo com a Tabela Progressiva:

I - PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre, FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual.

a) Contribuições – Informar na ficha de Pagamentos Efetuados, conforme informações constantes do **Campo 7 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte.**

• Plano PGBL informar com o código 36 – Previdência Complementar ou Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) – o nome da entidade de previdência ou seguradora e o CNPJ, bem como o total das contribuições realizadas em 2022;

b) Resgates/Benefícios – Informar os rendimentos e o Imposto sobre a Renda retido na fonte na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica da Declaração conforme informações constantes no **Campo 3 do Comprovante de Rendimentos Pagos**, sendo o resgate tributado pelo Imposto sobre a Renda na fonte à alíquota de 15%, como antecipação do imposto devido na Declaração e o valor bruto resgatado será informado junto aos demais rendimentos tributáveis.

II - VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

a) Os prêmios pagos deverão ser informados na ficha de Bens e Direitos – código 97 – VGBL - **Campo 6 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte:**

1 – Situação em 31.12.2021 e situação em 31.12.2022 é o saldo remanescente de todos os investimentos (prêmios) mensais ou aportes efetuados no VGBL. Este é o saldo nominal, não levando em consideração a rentabilidade do produto.

b) Resgates/Benefícios – Informar na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica o valor da diferença positiva entre o prêmio efetivamente pago e o valor resgatado (rendimento produzido), conforme informações constantes do **Campo 3 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte.**

8.2.2 - Tributação Regressiva:

Esta metodologia de tributação leva em consideração o período da aplicação ou o prazo de acumulação caracterizado pelo tempo decorrido do aporte e o resgate dos recursos, assim, as alíquotas do imposto diminuem ao longo do tempo. No momento do resgate ou do recebimento de renda, a incidência do imposto sobre a renda ocorre de forma definitiva e exclusiva na fonte, conforme a tabela abaixo:

Prazo médio de permanência no investimento	Alíquota de IR na fonte
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Rendimentos Líquidos – apresenta os valores tributados nos resgates/ recebimentos de benefícios de acordo com a Tabela Regressiva Definitiva.

8.2.2.1 - Como declarar quando a tributação está de acordo com a Tabela Regressiva:

Declarando os Rendimentos Líquidos – Esses valores devem ser informados na linha 12 – “Outros” da ficha de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva da Declaração, cuja informação consta do **campo 5 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte**.

I - PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre, FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual.

a) Contribuições – Informar na Ficha Pagamentos Efetuados, conforme informações constantes do **Campo 7 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte**:

- Plano PGBL deve ser informado com o código 36 – Previdência Complementar ou Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) – juntamente com o nome da entidade de previdência ou seguradora e o respectivo CNPJ.

b) Resgates/Benefícios – Informar na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva – linha 12 – “Outros” conforme informações constantes do **Campo 5 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte.**

II - VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

a) Os prêmios pagos deverão ser informados na ficha de Bens e Direitos conforme consta do **Campo 6 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte:**

1 – Situação em 31.12. 2021 e situação em 31.12.2022 - Representa o saldo remanescente de todos os investimentos (prêmios) mensais ou aportes efetuados no VGBL. Este é o saldo nominal, não levando em consideração a rentabilidade do produto.

b) Resgates/Benefícios – Informar na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva- linha 12 – “Outros” (rendimento produzido deduzido do imposto sobre a renda na fonte), conforme informações constantes do **Campo 5 do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte.**

9. DEDUÇÕES

As doações dedutíveis do imposto sobre a renda apurado na Declaração deverão ser reportadas na ficha Doações Efetuadas, tais como:

- Doações aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (código 40 – Doações em 2022 - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Incentivo à cultura - Projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC (código 41 – Incentivo à cultura);
- Incentivo às atividades audiovisuais (código 42 – Incentivo à atividade audiovisual);
- Projetos relacionados ao desporto educacional, ao desporto de participação e ao desporto de rendimento no âmbito da Lei nº 11.438/2006 (código 43 – Incentivo ao desporto);

- Estatuto do Idoso (código 44 – Doações em 2022 – Fundo controlado pelo conselho do Idoso).

Em ficha separada e específica poderão ser lançadas as doações, em espécie, aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso, nacional, distrital, estaduais e municipais, podendo, ainda, ser efetuadas por meio de DARF emitido pelo Programa IRPF 2023 (códigos 3351 ou 9090, respectivamente) e ser pago até a data de vencimento da 1ª quota ou quota única (31 de maio de 2023), na modalidade Doações diretamente na declaração (DDD-ECA/IDOSO). Tais doações estão limitadas a 3% (três por cento) do imposto devido na Declaração, sendo sujeitas, ainda, ao limite global de 6% do imposto devido na Declaração. Opção disponível somente no Modelo Completo.

Alertamos que deverão ser observadas as especificidades e limites legais que autorizam a dedução das doações aos programas relacionados (consulte as orientações no próprio programa da Declaração).

Há despesas relacionadas na ficha de Pagamentos Efetuados que também são dedutíveis da base de cálculo do imposto devido na Declaração:

- Contribuições feitas à previdência privada e FAPI, limitado a 12% do total dos rendimentos tributáveis na Declaração. A dedução está condicionada ao recolhimento, também, de contribuições para o regime geral de previdência social, ou regime próprio de servidores federal, estaduais e municipais;
- Despesas com instrução - O limite anual individual da dedução (por dependente, alimentando ou declarante) é de R\$ 3.561,50;
- Despesas médicas (sem limitação, mas devidamente comprovadas com documentos fiscais e comprovantes de pagamentos, tais como: cópias de cheque, comprovantes de transferências de recursos, faturas de cartão de crédito, entre outros);
- Importâncias pagas a título de pensões alimentícias, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

10. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Discriminar na ficha Dívidas e Ônus Reais os empréstimos/dívidas pessoais contratados, os códigos das dívidas e os respectivos saldos.

10.1 - Empréstimos pessoais:

Caso tenha utilizado seu limite de Cheque Especial em 31.12.2022, ou contraído um empréstimo pessoal, e a dívida em 31.12.2022 for superior a R\$ 5.000,00, declarar o saldo devedor em “Dívidas e Ônus Reais”, informando o código 11 – “Estabelecimento Bancário Comercial”, discriminar a natureza da dívida (saldo devedor em c/c), nome do Banco Bradesco S.A. e o CNPJ 60.746.948/0001-12.

11. IMPOSTO A PAGAR

O saldo de imposto a pagar superior a R\$ 10,00 e inferior a R\$ 100,00 deve ser pago em quota única, via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 0211 – “IRPF – Declaração de Ajuste Anual (no próprio programa há a opção de impressão do DARF).

O saldo do imposto a pagar poderá ser recolhido em até 8 (oito) quotas, mensais e consecutivas. O vencimento da primeira quota ou única é 31.05.2023, as demais sempre no último dia útil de cada mês, com o acréscimo da taxa de juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente, a partir de junho de 2023, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês de pagamento.

O imposto poderá ser pago, também, por meio de agendamento de débito automático, desde que a Declaração seja entregue dentro do prazo e a conta corrente indicada seja do próprio contribuinte. Para tanto, indique em campo específico o banco (Bradesco – código 237), agência e número da conta.

Atenção: Será possível o agendamento para débito automático da quota única ou demais para as Declarações transmitidas até 10.05.2023. Para as transmissões realizadas após esta data, apenas, será permitido o agendamento de débito automático a partir da 2ª (segunda) quota.

Será automaticamente cancelada a opção de débito automático nas hipóteses de:

- a) Apresentação de Declaração de Ajuste Anual retificadora depois do prazo;
- b) Envio de informações bancárias com dados inexatos;

- c) O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) informado na Declaração de Ajuste Anual ser diferente daquele vinculado à conta corrente; ou
- d) Os dados bancários informados na Declaração de Ajuste anual se referirem a conta corrente do tipo não solidária.

O programa IRPF 2023 permite a impressão do DARF para pagamento de todas as quotas do imposto, inclusive as em atraso, com os respectivos acréscimos legais.

Imposto a pagar ou a restituir

O Banco Bradesco S.A. oferece a comodidade de cadastramento do débito automático das cotas nos seguintes casos:

- 1ª cota ou cota única para Declarações entregues até 10.05.2023;
- a partir da 2ª cota, inclusive, para as Declarações entregues até 31.05.2023. Nesse caso, não esquecer que a primeira cota deve ser paga por meio de DARF até 31.05.2023.

Caso opte pelo pagamento em Débito Automático deve ser informado na Declaração o número do banco (237), agência e conta corrente de titularidade do declarante. A formalização do débito automático será apresentada no recibo de entrega da Declaração.

O primeiro lote de restituição será em maio e foram diminuídos para 05 lotes, sendo:

- 1º Lote: 31/05/2023;
- 2º Lote: 30/06/2023;
- 3º Lote: 31/07/2023;
- 4º Lote: 31/08/2023 e;
- 5º Lote: 29/09/2023.

Tanto o pagamento do saldo de imposto devido na declaração, quando o crédito do valor da restituição, poderão ser feitos via PIX. Para a restituição a chave PIX deverá ser igual ao CPF do titular da declaração.

12. ANTECIPE SUA RESTITUIÇÃO DE IR

Quando da entrega da Declaração, indique o Banco 237 como seu domicílio bancário e informe sua agência e conta corrente Bradesco Prime de sua titularidade.

Fazendo isso, poderá antecipar até 100%* da sua restituição de IR e, assim, utilizar esses recursos para antecipar a realização de seus projetos.

Indique a sua conta do Bradesco Prime para crédito de sua restituição de Imposto de Renda.

- Banco Bradesco S.A.: 237
- Agência: XXXX
- Conta: XX.XXX-X

O valor antecipado é creditado na sua conta corrente, sem qualquer tipo de burocracia.

Para a sua comodidade, na data de recebimento da restituição, o débito acontecerá automaticamente na sua conta corrente, em uma única parcela. O IOF será financiado e incluso no valor da parcela.

Para mais informações, consulte seu Gerente de Relacionamento Bradesco Prime.

** Crédito sujeito à aprovação. Condição exclusiva para clientes de PAB, PAE e Folha de Pagamento.*

Observação: Para mais orientações relativas ao preenchimento da Declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física, consulte o Manual de Preenchimento (Perguntão) fornecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou as instruções do Pr.